

A GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS EM PERNAMBUCO

DIAGNÓSTICO E PROPOSIÇÕES

O Núcleo Pernambuco da ABAS e a AGP, analisaram o estado da arte da Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos no Estado de Pernambuco e produziram o presente documento através de Diagnóstico e Proposições, tendo por base os conhecimentos e a experiência profissional dos seus associados bem como exposições e debates de representantes de diversos órgãos públicos envolvidos com o setor (CREA; SRH; CPRH; APEVISA; VISA-Recife e DNPM)^(*). O conteúdo dessas exposições, realizadas em 16/06 e 11/08/09, foi sintetizado em 02 (dois) Quadros Resumo que estão disponíveis para consulta e cópia nos sites: www.abas.org e www.agp.org.br.

Esta iniciativa das entidades é **JUSTIFICADA** dentre outras, pelas seguintes razões principais:

- A Gestão dos Recursos Hídricos Subterrâneos, de responsabilidade do Estado conforme Constituição Federal de 1988 (Art. 26, Inc. I), é exercida em Pernambuco pela SRH, a quem cabe o controle da quantidade da água, através das Outorgas de Uso e, pela CPRH, responsável pela preservação da qualidade da água, através das Licenças Ambientais.
- Pernambuco é o Estado brasileiro com menor disponibilidade hídrica, o que torna imperiosa uma eficiente e eficaz gestão das águas superficiais e subterrâneas.
- Em comparação com a superficial, sujeita a crescente degradação, o uso da água subterrânea apresenta vantagens de menor custo, por exigir apenas tratamento preventivo (cloro) e pela proximidade dos pontos de consumo (dispensa adutoras) e, por razões ambientais, pelo menor risco de contaminação e pela ausência de perda por evaporação, o que consolida sua importância no Brasil e no mundo e, em particular em Pernambuco, para consumo humano e industrial e, para irrigação em áreas restritas.
- Além da intensa captação nas bacias sedimentares costeiras, Pernambuco dispõe de 08 (oito) bacias interiores e aluviões que atendem ao abastecimento humano e à pequena irrigação.
- O Aquífero Beberibe, manancial mais importante do Estado, responde por cerca de 10% do abastecimento da Região Metropolitana do Recife - RMR e cerca de 50% da região compreendida entre Olinda e Goiana, e sua água de boa qualidade tem atraído indústrias intensivas no seu consumo para fábricas de bebidas e de águas envasadas.
- A seca que atingiu Pernambuco a partir de 1998 reduziu a níveis críticos os reservatórios superficiais e impôs forte racionamento, levando a população a recorrer de modo intensivo a perfuração de poços. A sobre-exploração das águas subterrâneas daí resultante, em particular no Aquífero Beberibe, acarretou considerável rebaixamento dos níveis d'água e a crescente contaminação do meio ambiente subterrâneo por água salgada, através da execução sem controle de poços mal construídos e/ou de antigos abandonados.
- Embora em situação de emergência, seja plenamente justificável o uso da água subterrânea como reserva estratégica para preservação da vida e manutenção da saúde, o controle da permissão para novos poços e da vazão extraída dos mesmos por ocasião da Outorga de Uso na RMR, tem se revelado impotente para deter a sobre-exploração e o avanço da salinização, diante de evidências da continuidade.
- Assim, a inexistência de intervenções concretas para recompor as reservas através de recarga, bem como de ações gerenciais e fiscalizadoras, apoiadas no monitoramento dos níveis e da qualidade da água na RMR, deixa hoje a população sujeita a um programa de rigorosa

(*) **CREA** – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pernambuco; **SRH** – Secretaria de Recursos Hídricos; **CPRH** – Agência Estadual de Meio Ambiente; **APEVISA** – Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária; **VISA-Recife** – Vigilância Sanitária da Prefeitura da Cidade do Recife; **DNPM** – Departamento Nacional de Produção Mineral.

contenção de uso e, praticamente, impossibilitada de voltar a recorrer ao Aquífero Beberibe como reserva estratégica.

- A despeito desse panorama pouco animador, dispõe o Estado de Pernambuco de capacidade técnica para enfrentá-lo em alto nível, haja vista haver gerado um avançado suporte sobre legislação das águas subterrâneas, através de Leis, Regulamentos, Resoluções e Portarias; na utilização pioneira de um Mapa de Zoneamento de Exploração das águas subterrâneas na RMR, como ferramenta da Outorga de Uso; na implantação do primeiro programa do País de monitoramento quali-quantitativo de aquífero através de 10 (dez) estações telemétricas, além da realização de importantes estudos hidrogeológicos em bacias interiores e litorâneas, que hoje dão o suporte à gestão.

As informações registradas nos Quadros Sumário permitiram elaborar o seguinte **DIAGNÓSTICO**:

1. SITUAÇÃO LEGAL

A Legislação que dá suporte à gestão da quantidade e preservação da qualidade das águas subterrâneas, avançada e pioneira no País, é suficiente para o bom exercício da gestão, porém carente de complementações e não atendida de modo satisfatório pelos órgãos responsáveis.

A Legislação que dá suporte à normatização, licenciamento e fiscalização sanitária para garantir a qualidade da água para consumo humano, é extremamente rica e detalhada.

2. PESSOAL

Com o preenchimento de 60% do quadro de pessoal permanente da Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos, a CPRH reduziu o prazo para emissão das Licenças Ambientais e, a complementação do seu quadro, possibilitará a melhoria da fiscalização do projeto de poços licenciados e a obstrução das captações que contaminam o aquífero por salinização e por nitrato.

A SRH não dispõe de quadro permanente de pessoal. A Gerência de Outorga de Uso e Cobrança, em Jun./09, havia perdido quase toda a equipe de técnicos temporários em função da concorrência dos concursos públicos e do setor privado, estando nesta data praticamente parada. Assim, ficaram prejudicados os proprietários de poços e os demais agentes que dependem dessa Outorga para os seus Licenciamentos.

Na Gerência de Fiscalização e Monitoramento, constituída apenas por técnicos temporários, a fiscalização do cumprimento das quantidades outorgadas segue em ritmo insatisfatório por deficiência de pessoal.

Essa situação é mais grave se considerar que o monitoramento da evolução do nível da água é uma atividade ainda não iniciada, e os serviços de emissão de Parecer de Viabilidade de Exploração (que antecede a LI) e de cobrança pelo uso da água, dependem ainda de regulamentação.

DNPM, CREA, VISA-Recife e a APEVISA consideram ter quadro técnico permanente satisfatório para cumprimento de suas atribuições gerais, mas com exceção do primeiro, as captações não recebem atenção específica.

As vigilâncias Sanitária e Ambiental do Recife com ação capilarizada ao nível do Município, ainda deixa a população com elevado nível de risco por falta: de maior periodicidade e análise dos dados monitorados; de fiscal exclusivo para o setor; e de maior apoio mediante integração com os demais agentes da gestão,

Não há programação para **capacitação de pessoal** em nenhuma das instituições participantes das exposições, com exceção da APEVISA que tem programa anual.

3. INFRAESTRUTURA

- Enquanto os **equipamentos de uso técnico** são considerados suficientes para as atividades atuais do CREA, VISA Recife, APEVISA e DNPM, na CPRH e na SRH, em Jun./09, estavam insuficientes, principalmente por falta de veículos para fiscalização.
- O **Sistema de Informações** de Recursos Hídricos, importante instrumento da política estadual, inexistente ao nível de cada órgão gestor com interface amigável, deixa o Estado sem este imprescindível recurso. Os dados de processos são registrados em pastas e arquivos digitais, em

tabelas de editor de texto e os dados de poços estão, em geral, arquivados em planilha eletrônica. Por sua vez, os órgãos que lidam com vigilância sanitária e ambiental dispõem de Sistemas, em geral, de uso interno.

- Inexiste efetiva **integração** entre os órgãos gestores.
A CPRH, por iniciar o processo de legalização dos poços, interage com a SRH, DNPM, APEVISA e CREA no atendimento das formalidades legais.
A otimização do uso dos recursos humanos e financeiros através de uma efetiva integração dos órgãos gestores é impossibilitada pela falta de interação dos sistemas de informação, de intercâmbio de dados operacionais, técnicos e de denúncias, de fiscalizações setoriais conjuntas, da definição das fronteiras de atuação e da identificação dos pontos vazios de acompanhamento. Embora as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's do CREA estejam, em geral, sendo exigidas por órgãos gestores, a fiscalização da responsabilidade técnica das empresas que fazem manutenção e execução de poços é insatisfatória, por falta de informação prévia dos locais de intervenção, e pelo fato do fiscal ser responsável por todas as obras de engenharia no seu espaço de atuação, onde a de captação se dissipa.
- O **Plano Estadual de Recursos Hídricos de Pernambuco** (1ª versão em 1998), importante instrumento de gestão que permite o planejamento de intervenções físicas e de estudos, e definição de estratégias, tem suporte orçamentário e revisão obrigatória a cada 04 (quatro) anos (Lei 11.426/97 e pela Lei 12.984/05 - Art. 10), não foi atualizado em 2002 nem em 2006. O processo de revisão só foi iniciado no 1º trimestre de 2009, com a participação da sociedade através de oficinas.

Diante do quadro preocupante da gestão do Meio Ambiente Subterrâneo retratado pelo Diagnóstico, a sociedade civil clama as Autoridades atenderem em caráter emergencial as seguintes **PROPOSIÇÕES**:

1. Criar e implantar a Agência Estadual de Águas de Pernambuco.
2. Dotar o órgão responsável pela gestão dos recursos hídricos de quadro técnico permanente, devidamente capacitado e remunerado, e completar o da CPRH, além de prover os equipamentos adequados para a fiscalização e acompanhamento efetivo dos poços licenciados e outorgados, conforme previsto na legislação (Lei 11.427/1997; Decreto 20.423/1998 e Lei 12.984/2005).
3. Desvincular a COMPESA, importante usuária comercial das águas superficiais e subterrâneas e um dos grandes responsáveis pela poluição dos rios e dos aquíferos superficiais, por falta de coleta/tratamento de esgotos, da Secretaria de Recursos Hídricos - SRH, atual órgão gestor dos Recursos Hídricos.
4. Adotar medidas efetivas, através da CPRH (órgão executor da política estadual de meio ambiente), para a obstrução urgente dos poços que poluem o meio ambiente subterrâneo por água salgada (captações antigas e/ou mal construídas) e os contaminados com nitrato que ocorrem em diversos locais da RMR.
5. Implementar ou dar continuidade a importantes ações que devem ser coordenadas pelo órgão gestor dos recursos hídricos, tais como:
 - atualizar e implantar o Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme previsto na legislação;
 - implantar Plano de Monitoramento dos Recursos Hídricos Subterrâneos, reativando as 10 (dez) estações telemétricas instaladas através do convênio DNPM/SECTMA/CPRH.
 - tornar efetiva a integração entre os órgãos gestores e também com as vigilâncias sanitária e ambiental, que se capilarizam ao nível de município;
 - implantar um sistema de informações de recursos hídricos superficiais e subterrâneos, e utilizá-lo como ferramenta de gestão, com disponibilização à sociedade;
 - prover os meios para que o órgão gestor dos recursos hídricos tenha participação efetiva e eficaz nos diversos órgãos e comissões voltados para o setor, de nível nacional, regional e estadual;

- estabelecer programa anual de qualificação e reciclagem dos agentes da gestão;
- realizar estudos para aprofundar o conhecimento completo das bacias sedimentares, costeiras e interiores, dando ênfase à identificação das áreas de recarga dos aquíferos para subsidiar as prefeituras na elaboração dos planos de drenagem e na preservação permanente das coberturas vegetais ao redor dos corpos d'água;
- identificar a condição de poluição dos aquíferos a partir de combustíveis, produtos químicos industriais, agrotóxicos, chorume de lixões e cemitérios e outros, que afetam especialmente o freático, e estabelecer ações de controle, mitigadoras e punitivas;
- estimular os estudos sobre a recarga artificial dos aquíferos e o reuso da água;
- promover campanhas educativas permanentes visando conscientizar a população para a importância do uso sustentável da água;
- estabelecer programa de aproveitamento dos poços fora de uso no embasamento cristalino e selecionar áreas críticas para locação técnica e perfuração de novos poços;
- complementar a Legislação Estadual com resoluções e portarias, e a regulamentação da cobrança pelo uso da água e da emissão de Parecer de Viabilidade de Exploração (PVE).

Este documento foi aprovado pelos associados das entidades promotoras, em reunião extraordinária convocada para este fim específico e realizada no auditório do DNPM, e vai subscrito pelos representantes legais da ABAS e da AGP que acreditam no senso de responsabilidade das autoridades.

Recife, 10 de novembro de 2009.

Alarico Antônio Frota Mont'Alverne
Presidente da ABAS-PE

Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho
Presidente da AGP